

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº008/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário em veículo do tipo cegonha para transporte de ambulância SAMU de fábrica no município de Sorocaba, São Paulo, até Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Município de São Vicente do Sul necessita contratar serviço especializado de transporte rodoviário para o deslocamento de uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, classificada como unidade de suporte básico, atualmente localizada em Sorocaba/SP, até Porto Alegre/RS. O transporte deverá ocorrer no período de 14 a 17 de outubro de 2026, de modo a viabilizar o recebimento do veículo pelo Município e sua posterior incorporação à estrutura local de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a remoção da ambulância em condições adequadas de segurança, preservando sua integridade mecânica, estrutural e operacional durante todo o trajeto interestadual. Considerando que se trata de veículo destinado à prestação de serviço público essencial de saúde, o deslocamento deve ser executado por empresa ou profissional habilitado, mediante veículo transportador apropriado, observância das normas de trânsito e de transporte aplicáveis, além da adoção das cautelas necessárias à proteção da ambulância contra avarias, acidentes, extravios e demais ocorrências que possam comprometer sua utilização futura.

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo, a retirada da ambulância no local indicado em Sorocaba/SP, seu transporte rodoviário até Porto Alegre/RS e a entrega no destino definido pela Administração, dentro do período estabelecido. O serviço deverá incluir condutor qualificado e regularmente habilitado para a atividade, veículo transportador compatível com as dimensões e o peso da ambulância, equipamentos de fixação e acondicionamento adequados, cobertura securitária compatível com os riscos do transporte e responsabilidade da contratada pela guarda e integridade do bem desde a coleta até a entrega.

O não atendimento da demanda poderá impedir ou retardar a disponibilização da ambulância ao Município, postergando o reforço da capacidade pública de resposta às ocorrências de urgência e emergência. Eventuais atrasos, danos ao veículo ou execução inadequada do transporte poderão gerar custos adicionais de reparação, necessidade de nova remoção, prejuízo ao planejamento da rede municipal de saúde e redução da capacidade de atendimento à população em situações que exigem assistência imediata.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A demanda de contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município de São Vicente do Sul, uma vez que a necessidade de remoção da ambulância do SAMU, de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS, no período de 14 a 17 de outubro de 2026, foi constatada posteriormente ao planejamento inicialmente consolidado.

A inclusão da demanda mostra-se necessária para viabilizar o recebimento e a disponibilização da ambulância de suporte básico destinada ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, assegurando seu transporte em condições adequadas de segurança e preservação. Trata-se de providência indispensável para incorporar o veículo à estrutura municipal de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à população.

O setor requisitante não tinha como prever tal demanda, visto que esse transporte normalmente ocorre por conta da federação e/ou da empresa que disponibiliza o veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos funcionais e operacionais

A solução deverá compreender a prestação de serviço de transporte rodoviário especializado para remoção de uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, classificada como unidade de suporte básico, do local de coleta em Sorocaba/SP até o local de entrega indicado pela Administração em Porto Alegre/RS, com execução entre os dias 14 e 17 de outubro de 2026.

O serviço deverá abranger todas as atividades necessárias à retirada, ao carregamento, à imobilização, ao transporte, ao descarregamento e à entrega da ambulância, assegurando a preservação de suas condições mecânicas, estruturais, elétricas, internas e externas durante todo o percurso.

- Disponibilização de veículo transportador compatível com as dimensões, o peso e as características da ambulância, apto à circulação rodoviária interestadual.
- Utilização de plataforma, prancha ou outro meio de transporte que permita o embarque, a acomodação e o desembarque seguros do veículo transportado.
- Emprego de cintas, catracas, calços e demais dispositivos de fixação em boas condições de uso, adequados à imobilização segura da ambulância durante o transporte.
- Execução por condutor legalmente habilitado para conduzir o veículo transportador empregado, observadas as exigências aplicáveis à categoria do veículo e à atividade de transporte.
- Observância das normas de trânsito, de segurança viária, de transporte de veículos e das demais disposições aplicáveis ao deslocamento rodoviário interestadual.
- Coleta e entrega mediante conferência do estado aparente da ambulância, com registro das condições do bem antes do carregamento e no momento da entrega.

4.2. Requisitos de segurança, guarda e responsabilidade



A ambulância deverá permanecer sob guarda e responsabilidade da contratada desde o início da coleta no local de origem até sua entrega e aceitação no destino. O transporte deverá ser realizado com adoção de medidas preventivas contra danos, furtos, extravios, acidentes, intempéries e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do bem.

- Manutenção da ambulância devidamente fixada e protegida durante todo o trajeto, sem transporte de cargas, materiais ou objetos que possam causar danos ao veículo.
- Adoção de rota e procedimentos compatíveis com a segurança da operação, consideradas as condições de tráfego, as restrições de circulação e as características do veículo transportador
- Comunicação imediata à Administração sobre acidentes, avarias, atrasos relevantes, interdições ou quaisquer ocorrências que possam afetar o prazo ou a integridade da ambulância.
- Responsabilização da contratada pelos danos causados à ambulância em decorrência de falha na coleta, no carregamento, na fixação, no transporte, no descarregamento ou na guarda do bem.
- Manutenção de cobertura securitária compatível com os riscos do transporte e com o valor da ambulância, abrangendo, no mínimo, danos, perdas e avarias ocorridos entre a coleta e a entrega.

4.3. Prazo e condições de execução

A coleta da ambulância, o transporte e a entrega deverão ocorrer integralmente no período de 14 a 19 de outubro de 2026, em datas, horários e endereços a serem informados pela Administração. A contratada deverá organizar os recursos necessários para cumprir o prazo estabelecido, inclusive quanto a deslocamentos, pedágios, combustível, estacionamento, equipamentos de carregamento, pessoal, seguros e demais custos indispensáveis à execução completa do objeto.

A entrega será considerada realizada após o desembarque seguro da ambulância no local indicado, a conferência de seu estado aparente e o recebimento pela Administração ou por representante por ela designado. Não será admitida a entrega em local diverso, salvo prévia autorização da Administração.

4.4. Requisitos de qualidade e aceitação

O serviço deverá ser executado de forma contínua, segura e compatível com as características do bem transportado, sem causar danos ou alterações nas condições da ambulância. A contratada deverá entregar o veículo nas mesmas condições aparentes verificadas no momento da coleta, ressalvados os registros prévios formalizados.

- O veículo transportador e os equipamentos de carregamento e fixação deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.
- A ambulância deverá ser transportada sem intervenção em seus componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos, internos ou externos, exceto aquelas estritamente necessárias ao embarque, à fixação e ao desembarque seguros.

- Eventuais avarias ou não conformidades identificadas na entrega deverão ser registradas para apuração de responsabilidade e adoção das providências cabíveis.
- O serviço somente será aceito após a verificação de que o transporte foi concluído no destino indicado, dentro do período previsto e sem prejuízo à integridade da ambulância.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas e proporcionais à natureza do objeto, sem comprometer a segurança do transporte ou restringir indevidamente a competitividade.

- Planejamento do trajeto com vistas à redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, observadas as condições de segurança e os prazos estabelecidos.
- Utilização de veículo transportador mantido em condições regulares de funcionamento, com controle de emissões e prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros fluidos.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução, tais como embalagens, materiais de proteção e resíduos de manutenção.
- Preferência pelo uso de documentos e comunicações em meio eletrônico, quando compatível com a formalização e o acompanhamento do serviço.
- Prevenção de derramamentos e demais impactos ambientais durante as operações de carregamento, transporte e descarregamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá abranger **01 (um) serviço de transporte rodoviário especializado**, destinado à remoção de **01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, classificada como unidade de suporte básico, do município de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

O quantitativo foi definido a partir da necessidade concreta de recebimento de uma única ambulância contemplada para o Município de São Vicente do Sul. Por se tratar de bem indivisível, a demanda corresponde integralmente a uma operação de coleta, carregamento, fixação, transporte, descarregamento e entrega do veículo no destino indicado pela Administração, não sendo cabível fracionamento do objeto ou contratação de quantitativo inferior.

A quantidade de um serviço compreende todos os recursos necessários à execução integral do deslocamento, inclusive veículo transportador apropriado, condutor habilitado, equipamentos de carregamento e fixação, proteção do bem, despesas de trajeto, cobertura securitária e demais providências indispensáveis à preservação da ambulância entre a coleta e a entrega.

Não há quantitativos previstos no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, pois a necessidade foi identificada após a consolidação do planejamento anual. Assim, o dimensionamento foi estabelecido com base na demanda específica e individualizada



informada pelo setor requisitante, sem previsão de transporte adicional, reserva quantitativa ou repetição do serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - Transporte em prancha exclusiva

Esta alternativa atende à necessidade mediante a coleta da ambulância em Sorocaba/SP, embarque em veículo prancha exclusivo, fixação com equipamentos apropriados e entrega direta em Porto Alegre/RS. O acesso ocorre por contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de veículos, com disponibilidade operacional compatível com o período de 14 a 17 de outubro de 2026.

O custo estimado situa-se entre R\$ 8.000,00 e R\$ 14.000,00 por serviço completo, incluídos veículo transportador, condutor, pedágios, combustível, equipamentos de fixação e cobertura securitária. O principal diferencial consiste no transporte dedicado, com maior controle sobre prazo, rota e integridade da ambulância; a principal limitação reside no custo mais elevado em relação às modalidades compartilhadas.

Alternativa B - Transporte em cegonha compartilhada

Esta alternativa consiste no transporte da ambulância em caminhão destinado ao deslocamento simultâneo de diversos veículos, com coleta e entrega integradas à rota da transportadora. O acesso ocorre por contratação de empresa que opere transporte compartilhado de veículos entre São Paulo e Rio Grande do Sul, mediante reserva de espaço compatível com as dimensões e o peso da ambulância.

O custo estimado varia entre R\$ 4.500,00 e R\$ 8.000,00 por serviço, conforme a disponibilidade de carga, a rota e os serviços incluídos. O principal diferencial é a redução do custo unitário; a principal limitação decorre da menor previsibilidade do prazo, em razão de escalas intermediárias, consolidação de cargas e possíveis alterações no itinerário.

Alternativa C - Condução rodoviária da ambulância por motorista contratado

Esta alternativa atende à necessidade mediante o deslocamento da própria ambulância por via rodoviária, conduzida por motorista habilitado e acompanhada das providências necessárias à retirada e à entrega do veículo. O acesso ocorre por contratação de profissional ou empresa especializada em condução e traslado de veículos, com custeio das despesas de viagem, combustível, pedágios e hospedagem.

O custo estimado situa-se entre R\$ 3.500,00 e R\$ 6.500,00 por serviço, consideradas as despesas de deslocamento e a remuneração do condutor. O principal diferencial é o menor desembolso direto; a principal limitação consiste na exposição da ambulância à quilometragem, ao desgaste mecânico, ao risco de acidentes e a eventuais ocorrências que afetem sua condição operacional antes da incorporação ao serviço municipal.

Comparativo sintético: A Alternativa A apresenta a maior contribuição para a preservação da ambulância, assegura prazo mais controlado e reduz os riscos de avarias, embora envolva custo superior. A Alternativa B reduz o custo da contratação, mas apresenta maior risco de atraso e menor domínio da Administração sobre o itinerário e a

data efetiva de entrega. A Alternativa C possui a menor faixa de custo, porém transfere para a própria ambulância os riscos e o desgaste de um deslocamento interestadual de longa distância, com menor aderência ao objetivo de preservação integral do bem.

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa B - Transporte em cegonha compartilhada, pois vários municípios da região também necessitam retirar seus veículos na mesma data e para o mesmo destino, Porto Alegre. Assim, essa alternativa apresenta melhor custo benefício e assegura o traslado com segurança. A contratação segura exige comprovação de aptidão da contratada para transporte de veículos, regularidade do veículo transportador, habilitação do condutor, cobertura securitária compatível com o valor da ambulância, emprego de equipamentos adequados de carregamento e fixação, vistoria documentada na coleta e na entrega e responsabilidade expressa por danos, perdas, atrasos e demais ocorrências durante a guarda e o transporte.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solução de transporte compartilhado da ambulância em veículo cegonha ou equipamento equivalente, estima-se que a contratação tenha valor preliminar entre **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** e **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o transporte de 01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS. Para fins de planejamento, adota-se o valor médio estimado de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

A estimativa abrange a reserva de espaço compatível no veículo transportador, coleta, carregamento, equipamentos de fixação, transporte rodoviário compartilhado, combustível, pedágios, despesas operacionais, cobertura securitária, descarregamento e entrega da ambulância no destino indicado, no período de 14 a 17 de outubro de 2026. A variação de preço decorre, principalmente, da quantidade de ambulâncias transportadas na mesma operação, da configuração do veículo cegonha, da rota definida, das condições de coleta e entrega e dos serviços necessários à preservação do bem durante o deslocamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar o transporte rodoviário compartilhado de 01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, classificada como unidade de suporte básico, do local de coleta em Sorocaba/SP até o local de entrega indicado pela Administração em Porto Alegre/RS, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

O transporte será realizado em veículo cegonha ou equipamento equivalente, compartilhado com outros veículos transportados na mesma operação, desde que seja assegurada à ambulância reserva de espaço compatível com suas dimensões, peso e características. A composição da carga, a disposição dos veículos e os procedimentos de embarque, fixação e desembarque deverão preservar a integridade da ambulância e não poderão comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.



A ambulância será transportada sem condução por seus próprios meios, evitando o acréscimo de quilometragem, o consumo de combustível, o desgaste prematuro de componentes mecânicos e a exposição direta aos riscos inerentes ao tráfego rodoviário de longa distância antes de sua incorporação à estrutura municipal de saúde.

A contratada deverá executar integralmente as etapas de coleta, carregamento, acomodação, imobilização, transporte, descarregamento e entrega do veículo, fornecendo todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários. Estão abrangidos pelo objeto o veículo cegonha ou equipamento equivalente, o condutor habilitado, os equipamentos de embarque e desembarque, as cintas, catracas, calços e demais dispositivos de fixação, bem como combustível, pedágios, seguros, deslocamentos, despesas operacionais e demais providências indispensáveis à execução completa do serviço.

Antes do carregamento, deverá ser realizada vistoria conjunta para conferência e registro das condições aparentes da ambulância, incluindo suas partes externas, componentes internos visíveis, acessórios, quilometragem e outros elementos disponíveis para verificação. No destino, antes do recebimento pela Administração ou por representante formalmente designado, deverá ser realizada nova conferência, com registro das condições verificadas, a fim de permitir a comparação com a vistoria de origem.

Durante todo o percurso, a ambulância deverá permanecer adequadamente fixada, protegida e sob guarda da contratada. Não será admitido o transporte de materiais, cargas ou objetos em posição ou condição que possam atingir, riscar, deformar, contaminar ou causar quaisquer danos ao veículo. A contratada deverá organizar a rota, as coletas, as entregas e as eventuais paradas considerando a segurança viária, as restrições de circulação do veículo transportador, as condições de tráfego, a preservação da ambulância e o atendimento ao período previsto para execução.

8.1. Etapas abrangidas pela solução

- Retirada da ambulância no endereço informado pela Administração em Sorocaba/SP.
- Realização de vistoria e registro das condições aparentes do veículo antes do carregamento.
- Embarque da ambulância em veículo cegonha ou equipamento equivalente, com reserva de espaço compatível e posicionamento seguro na estrutura transportadora.
- Imobilização da ambulância mediante equipamentos adequados, conservados e compatíveis com suas características.
- Transporte rodoviário interestadual compartilhado até Porto Alegre/RS, dentro do período de 14 a 17 de outubro de 2026.
- Comunicação imediata à Administração sobre acidentes, avarias, atrasos relevantes, interdições, alterações que afetem o cronograma ou outras ocorrências capazes de comprometer o prazo ou a integridade da ambulância.
- Descarregamento seguro no local indicado pela Administração.

- Realização de vistoria final, registro das condições aparentes da ambulância e entrega formal do bem.

8.2. Cobertura securitária, guarda e responsabilidade

A contratada deverá manter cobertura securitária compatível com o valor da ambulância e os riscos inerentes ao transporte compartilhado, abrangendo, no mínimo, danos, perdas e avarias ocorridos entre a coleta e a entrega. A cobertura deverá permanecer válida durante todas as etapas da operação, inclusive carregamento, acomodação no veículo cegonha, deslocamento, paradas operacionais, descarregamento e entrega.

A ambulância permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada desde o início da coleta até a entrega e o recebimento no destino. A contratada responderá pela reparação dos danos decorrentes de falhas no carregamento, na acomodação, na fixação, na guarda, no transporte ou no descarregamento, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Manutenção dos meios empregados e assistência operacional

Por se tratar de serviço pontual e de execução única, não haverá manutenção continuada da ambulância pela contratada. Contudo, o veículo cegonha ou equipamento equivalente, seus sistemas de segurança e os equipamentos utilizados no carregamento, na fixação e no descarregamento deverão estar previamente inspecionados, conservados, regularizados e em adequadas condições de funcionamento.

A contratada deverá manter assistência operacional durante toda a execução, desde o início da coleta até a entrega da ambulância. Deverá dispor de meios para atender intercorrências que possam ocorrer no trajeto, incluindo pane do veículo transportador, acidente, interrupção de rota, necessidade de reposicionamento da carga ou outra situação que possa afetar a segurança, a integridade ou o prazo de entrega do bem.

A conclusão do serviço ocorrerá após o descarregamento seguro da ambulância, a realização da vistoria final e o recebimento pela Administração ou por representante designado, observadas as condições previamente registradas na origem. Eventuais avarias ou não conformidades identificadas na entrega deverão ser formalmente registradas para apuração de responsabilidade e adoção das providências cabíveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado por **item único**, correspondente à execução integral de 01 (um) serviço de transporte rodoviário especializado de ambulância, compreendendo a coleta em Sorocaba/SP, o carregamento, a fixação, o transporte em prancha exclusiva, o descarregamento e a entrega em Porto Alegre, RS.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois as etapas que compõem o serviço são técnica e operacionalmente interdependentes e devem ser executadas sob responsabilidade de uma única contratada. A fragmentação entre diferentes prestadores poderia gerar incompatibilidades entre os procedimentos de carregamento, imobilização, guarda, transporte e descarregamento, além de dificultar a identificação de

responsabilidades em caso de avaria, atraso, extravio ou outra ocorrência durante o deslocamento.

A ambulância constitui bem indivisível e deverá ser transportada em operação única, mediante veículo prancha exclusivo ou equipamento equivalente, compatível com suas dimensões, peso e características. A continuidade da guarda do bem desde a coleta até a entrega, associada à necessidade de cobertura securitária e responsabilização integral por danos, exige unidade de execução e de responsabilização contratual.

Embora existam no mercado empresas que prestam separadamente serviços de guincho, carregamento, transporte ou logística de veículos, tal divisão não apresenta vantagem técnica ou econômica para esta contratação pontual. Ao contrário, a contratação integrada reduz interfaces operacionais, evita transferências intermediárias da ambulância, diminui o risco de danos e favorece o cumprimento do período definido entre 14 e 19 de outubro de 2026.

A adjudicação por item único preserva a competitividade, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar o transporte completo de veículos em âmbito interestadual. Dessa forma, assegura-se a seleção de proposta mais vantajosa para a execução integral do objeto, com definição clara das obrigações, dos custos, dos riscos e da responsabilidade da contratada pela integridade da ambulância até seu recebimento no destino.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o recebimento da ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Porto Alegre/RS, no período de 14 a 17 de outubro de 2026, em condições adequadas de segurança, integridade e disponibilidade para os procedimentos posteriores de recebimento, incorporação patrimonial e preparação para utilização na estrutura municipal de atendimento pré-hospitalar.

Economicidade: o transporte compartilhado em veículo cegonha ou equipamento equivalente possibilita a divisão dos custos de mobilização, deslocamento, combustível, pedágios e operação entre os veículos transportados na mesma viagem. Essa forma de execução tende a reduzir o custo individual de transporte da ambulância, sem transferir ao próprio veículo os custos e riscos decorrentes de seu deslocamento por via rodoviária.

A solução também evita que a ambulância percorra, por seus próprios meios, o trajeto entre Sorocaba/SP e Porto Alegre/RS. Como resultado, preserva-se a quilometragem inicial do bem e reduz-se o desgaste antecipado de pneus, freios, motor, suspensão, sistema de transmissão e demais componentes mecânicos, elétricos e estruturais, prevenindo despesas futuras com manutenção, reparos ou substituição de peças.

Ganho de eficiência: a concentração das atividades de coleta, carregamento, fixação, guarda, transporte, descarregamento e entrega sob responsabilidade de uma única contratada reduz interfaces operacionais, transferências intermediárias e riscos de falhas de comunicação. A organização conjunta da operação em veículo cegonha permite aproveitar a capacidade disponível do transportador, desde que sejam preservados o



espaço compatível para a ambulância, a segurança da acomodação e o cumprimento do período definido pela Administração.

A vistoria documentada antes do carregamento e após o descarregamento permitirá comparar as condições aparentes da ambulância, registrar eventuais não conformidades e apurar responsabilidades quando necessário. A exigência de cobertura securitária compatível e a responsabilização da contratada pela integridade do bem durante toda a operação reforçam a proteção patrimonial do Município e reduzem a exposição a prejuízos decorrentes de avarias, perdas ou ocorrências no transporte.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: a contratação de empresa especializada dispensa a mobilização de servidores municipais para condução da ambulância em percurso interestadual, acompanhamento contínuo do deslocamento, organização de paradas ou solução de intercorrências rodoviárias. Dessa forma, os servidores municipais, especialmente os vinculados à área da saúde, poderão permanecer dedicados às atividades institucionais, ao planejamento do recebimento e às providências necessárias para a futura disponibilização da ambulância à população.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros: a contratação de serviço completo, abrangendo veículo transportador, condutor, equipamentos de carregamento e fixação, combustível, pedágios, cobertura securitária, descarregamento e demais despesas necessárias, favorece a previsibilidade financeira e reduz a necessidade de pagamentos ou contratações complementares para a mesma operação.

Como resultado final, espera-se que a ambulância seja entregue no destino indicado dentro do período previsto, sem acréscimo de quilometragem decorrente da condução por seus próprios meios, com preservação de suas condições aparentes e com custo individual compatível com o compartilhamento da operação de transporte. Espera-se, ainda, que o veículo seja disponibilizado para os procedimentos de incorporação patrimonial e posterior integração à rede municipal de urgência e emergência com redução dos riscos de desgaste, avarias e despesas antecipadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, o Município deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o acompanhamento adequado da execução e o recebimento seguro da ambulância.

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, com definição das atribuições de acompanhamento, registro de ocorrências, comunicação com a contratada e recebimento do serviço.
- Orientar os servidores designados quanto às condições de execução, aos requisitos de segurança, aos procedimentos de vistoria na origem e no destino, à verificação da cobertura securitária e ao registro de eventuais avarias, atrasos ou não conformidades.
- Confirmar, junto ao responsável pela disponibilização da ambulância em Sorocaba/SP, o endereço completo de coleta, os horários permitidos para



- retirada, a pessoa responsável pela entrega do bem e as condições de acesso do veículo prancha ao local.
- Definir e comunicar à contratada o endereço de entrega em Porto Alegre/RS, os horários para recebimento, o responsável designado para acompanhar o descarregamento e as condições de acesso, circulação e manobra do veículo transportador no local.
 - Providenciar a identificação e a reunião dos documentos indispensáveis à retirada, ao transporte e ao recebimento da ambulância, incluídos os documentos do veículo, termos de entrega, relação de acessórios e demais registros disponibilizados pelo órgão responsável pela destinação do bem.
 - Elaborar formulário ou termo de vistoria para registro das condições aparentes da ambulância antes do carregamento e após o descarregamento, contemplando, quando aplicável, partes externas, componentes internos visíveis, equipamentos, acessórios, quilometragem e registro fotográfico.
 - Solicitar à contratada, antes do início da execução, a comprovação da regularidade do veículo transportador, da habilitação do condutor, da compatibilidade dos equipamentos de carregamento e fixação e da cobertura securitária exigida para a operação.
 - Estabelecer os canais formais de comunicação entre a Administração, a contratada, o responsável pela entrega em Sorocaba/SP e o responsável pelo recebimento em Porto Alegre/RS, para reporte de início da coleta, andamento do transporte, intercorrências e confirmação da entrega.
 - Verificar a disponibilidade de espaço seguro e desobstruído para o descarregamento da ambulância no local de entrega, assegurando condições adequadas de acesso, manobra e permanência temporária do veículo transportador.
 - Organizar os procedimentos internos para o recebimento provisório do serviço, a conferência da ambulância, o registro de eventuais ocorrências e o posterior encaminhamento para incorporação patrimonial e preparação para utilização na rede municipal de saúde.

Não se identificam, para esta contratação, necessidades de adequações elétricas, lógicas, instalação de sistemas, obtenção de licenças específicas pelo Município ou capacitação técnica especializada além das orientações necessárias aos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto. As licenças, autorizações, registros e demais condições exigíveis para a circulação do veículo transportador e a execução do transporte rodoviário deverão ser providenciados e mantidos pela contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do transporte rodoviário compartilhado da ambulância em veículo cegonha ou equipamento equivalente poderá gerar impactos ambientais pontuais, relacionados ao consumo de combustível, à emissão de gases e material particulado, ao

ruído durante o deslocamento e às operações de carregamento e descarregamento. Poderão ocorrer, ainda, riscos eventuais de vazamento de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluidos hidráulicos ou outras substâncias provenientes do veículo transportador e de seus equipamentos.

Os impactos possuem caráter temporário, reversível e restrito ao período de execução do serviço, entre 14 e 17 de outubro de 2026. A contratação não envolve obras, intervenções permanentes, supressão de vegetação, movimentação de solo ou geração relevante de resíduos. O transporte compartilhado permite o aproveitamento da capacidade do veículo cegonha para deslocamento conjunto de ambulâncias ou outros veículos compatíveis, reduzindo a necessidade de viagens exclusivas e, consequentemente, as emissões e o consumo de combustível por veículo transportado.

12.1. Medidas de mitigação ambiental

- Planejar a rota de transporte de modo a reduzir desvios e deslocamentos desnecessários, observadas as condições de segurança viária, as restrições de circulação, a composição da carga e o prazo definido para a execução.
- Utilizar veículo cegonha ou equipamento equivalente em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com manutenção compatível, inspeção prévia dos sistemas mecânicos e hidráulicos e atendimento às exigências aplicáveis de controle de emissões.
- Organizar a composição, o carregamento e o posicionamento dos veículos transportados de forma tecnicamente segura, evitando operações adicionais de movimentação, manuseio ou reposicionamento que possam aumentar riscos de acidentes, danos ou liberação de fluidos.
- Adotar medidas preventivas contra vazamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes, fluidos hidráulicos e outras substâncias potencialmente poluidoras, inclusive durante paradas operacionais, carregamento e descarregamento.
- Manter materiais e equipamentos adequados para contenção inicial de eventual derramamento acidental, com adoção imediata das providências de limpeza, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos materiais atingidos.
- Executar o carregamento, a fixação, o transporte e o descarregamento da ambulância de forma segura, prevenindo acidentes, avarias ao veículo e contaminação do solo, de redes de drenagem ou de corpos hídricos.
- Promover a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução, tais como embalagens, materiais de proteção, peças substituídas, panos contaminados e resíduos de manutenção.
- Evitar a realização de manutenção preventiva ou corretiva do veículo transportador em locais impróprios, especialmente em áreas com possibilidade de contaminação do solo, de sistemas de drenagem ou de recursos hídricos.
- Priorizar documentos, comunicações, registros de vistoria e comprovantes de execução em meio eletrônico, quando compatível com as exigências administrativas e legais.

12.2. Conformidade normativa



A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas de trânsito e de segurança viária, as exigências pertinentes ao transporte rodoviário interestadual de veículos e as disposições relativas ao gerenciamento e à destinação de resíduos eventualmente gerados. Deverá manter o veículo transportador, os equipamentos de carregamento e os dispositivos de fixação em condições regulares de uso, conservação, manutenção e segurança.

Na ocorrência de acidente, vazamento, derramamento ou outra situação com potencial de causar impacto ambiental, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, recolhimento, limpeza e destinação adequada dos materiais envolvidos. Deverá também comunicar a Administração e, quando exigível, os órgãos competentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da reparação de eventuais danos ambientais.

12.3. Benefícios socioambientais

O transporte coletivo em veículo cegonha ou equipamento equivalente proporciona melhor aproveitamento da capacidade de carga do transportador, mediante compartilhamento da viagem com outros veículos compatíveis. Essa forma de execução tende a reduzir o consumo de combustível e as emissões atmosféricas por ambulância transportada, em comparação com a realização de deslocamentos exclusivos para cada veículo.

A solução também evita que a ambulância percorra, por seus próprios meios, o trajeto entre Sorocaba/SP e Porto Alegre/RS. Com isso, reduz-se a quilometragem inicial do bem, o consumo de combustível pela própria ambulância, as emissões associadas à sua condução, o desgaste de pneus, freios, motor, suspensão, lubrificantes e demais componentes, bem como a necessidade antecipada de manutenção e a geração de resíduos correlatos.

Como benefício social, o transporte especializado contribui para que a ambulância seja entregue em condições adequadas para os procedimentos de recebimento, incorporação patrimonial e futura disponibilização ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. A medida favorece o fortalecimento da capacidade pública de resposta às demandas de saúde da população, com impactos ambientais controlados e proporcionais à natureza, à escala e à duração do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de serviço especializado de transporte rodoviário compartilhado, em veículo cegonha ou equipamento equivalente, para deslocamento de 01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, classificada como unidade de suporte básico, de Sorocaba/SP até Porto Alegre/RS, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

Viabilidade técnica:

A solução proposta é adequada às características do bem e às condições da operação, pois permite a coleta, o carregamento, a imobilização, o transporte, o descarregamento e a entrega da ambulância sob responsabilidade de empresa



especializada. A utilização de veículo cegonha ou equipamento equivalente, com reserva de espaço compatível para a ambulância, equipamentos apropriados de fixação, condutor habilitado e cobertura securitária compatível com os riscos envolvidos assegura condições para preservação da integridade mecânica, estrutural, elétrica, interna e externa do veículo durante o deslocamento interestadual.

O transporte compartilhado mostra-se tecnicamente exequível desde que a contratada organize a composição da carga, a sequência de coletas e entregas e a disposição dos veículos de modo a não comprometer a segurança da ambulância nem o atendimento ao prazo estabelecido. A vistoria documentada na origem e no destino, a guarda do bem pela contratada durante toda a operação e a responsabilização expressa por danos, perdas, avarias ou atrasos constituem medidas adequadas para controle dos riscos operacionais inerentes ao compartilhamento da viagem.

Viabilidade econômica:

O valor preliminar estimado entre R\$ 4.500,00 e R\$ 8.000,00, com referência média de R\$ 6.250,00, mostra-se compatível com a alternativa de transporte coletivo em veículo cegonha ou equipamento equivalente. A divisão dos custos de mobilização, deslocamento, combustível, pedágios e operação entre os veículos transportados tende a reduzir o custo individual da remoção, sem transferir à ambulância os riscos e o desgaste decorrentes de sua condução por meios próprios.

Além do menor custo direto em relação ao transporte exclusivo, a solução evita o acréscimo de quilometragem e o desgaste antecipado de pneus, freios, motor, suspensão e demais componentes da ambulância. Também reduz a exposição do bem a acidentes, panes, manutenção corretiva, remoção complementar e atrasos que poderiam comprometer sua futura disponibilização ao serviço público de saúde.

O preço estimado deverá compreender todos os elementos necessários à execução integral do objeto, incluindo reserva de espaço no veículo transportador, condutor, carregamento, fixação, combustível, pedágios, seguros, descarregamento e entrega. Essa composição favorece a previsibilidade dos custos e reduz a possibilidade de despesas adicionais para a conclusão da operação.

Viabilidade operacional e competitiva:

A contratação por item único mostra-se compatível com a natureza indivisível do objeto e com a necessidade de manter uma única empresa responsável pela ambulância desde a coleta até a entrega. A solução preserva a competitividade, pois há empresas especializadas aptas a executar o transporte interestadual compartilhado de veículos, mediante veículo cegonha ou equipamento equivalente, atendendo às exigências de segurança, prazo e responsabilização previstas.

A viabilidade da solução fica condicionada à confirmação, antes do início da execução, da disponibilidade de espaço adequado no veículo transportador, da compatibilidade do cronograma compartilhado com o período de 14 a 17 de outubro de 2026 e da manutenção da cobertura securitária compatível com o valor da ambulância e os riscos da operação.



Assim, a contratação é considerada viável e vantajosa para a Administração, por atender à necessidade de recebimento da ambulância em Porto Alegre/RS dentro do período definido, com segurança, preservação patrimonial, redução de custos operacionais e condições adequadas para sua posterior incorporação à estrutura de atendimento pré-hospitalar do Município de São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul – RS, 15 outubro de 2026.

Gabriella da Silva Ziquetto
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 336/2026
Gabriella Ziquetto
Secretária Municipal de Saúde